

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 18, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Recebi em 28/06/2021
Assinatura
Luiz Jose Warnier
Agente Legislativo

DEFINE AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente lei:

Art. 1º Fica ampliado o Perímetro Urbano da Cidade de Timbé do Sul, no Setor 08, Bairro Pedreira, conforme confrontações abaixo relacionadas e mapa anexo.

Art. 2º Considera-se área urbana do Município de Timbé do Sul o espaço territorial definido pelo perímetro da sede urbana cujo mapa de localização está no anexo 01.

Art. 3º As delimitações da ampliação do Perímetro Urbano Sede, estão escritas em coordenadas UTM da Projeção Universal Transversal de Mercator, sob o Datum SIRGAS 2000, conforme descrito abaixo:

I – Bairro Pedreira:

Perímetro Urbano do **Bairro Pedreira** do Município de Timbé do Sul/SC, com área de **542.604,14m²** ou **54,2604 há** (quinhentos, quarenta e dois mil, seiscentos e quatro metros quadrados e quatorze decímetros), **com a seguinte descrição de perímetro:** Partindo do ponto **P-121**, definido pela coordenada SIRGAS 2000, **6.810.775,727** m Norte e **610.423,232** m Leste. Deste seguindo com distância de **292,634** m e azimute plano de **91°38'19"**, chega-se ao ponto **P-122**, coordenada UTM **6.810.767,359** m Norte e **610.715,746** m Leste. Deste seguindo com distância de **71,287** m e azimute plano de **98°21'23"**, chega-se ao ponto **P-123**, coordenada UTM **6.810.756,999** m Norte e **610.786,276** m Leste. Deste seguindo com distância de **104,568** m e azimute plano de **108°24'27"**, chega-se ao ponto **P-124**, coordenada UTM **6.810.723,979** m Norte e **610.885,494** m Leste. Deste seguindo com distância de **110,792** m e azimute plano de **149°12'36"**, chega-se ao ponto **P-125**, coordenada UTM **6.810.628,803** m Norte e **610.942,208** m Leste. Deste seguindo com distância de **69,894** m e azimute plano de **113°31'11"**, chega-se ao ponto **P-126**, coordenada UTM **6.810.600,911** m Norte e **611.006,295** m Leste. Deste seguindo com distância de **60,426** m e azimute plano de **58°28'01"**, chega-se ao ponto **P-127**, coordenada UTM **6.810.632,513** m Norte e **611.057,798** m Leste. Deste seguindo com distância de **46,574** m e azimute plano de **29°29'53"**, chega-se ao ponto **P-128**, coordenada UTM **6.810.673,050** m Norte e **611.080,731** m Leste. Deste seguindo com distância de **172,937** m e azimute plano de **123°28'08"**, chega-se ao ponto **P-156**, coordenada UTM **6.810.577,678** m Norte e **611.224,993** m Leste. Deste seguindo com distância de **150,696** m e azimute plano de **108°42'46"**, chega-se ao ponto **P-155**, coordenada UTM **6.810.529,331** m Norte e **611.367,723** m Leste. Deste seguindo com distância de **186,924** m e azimute plano de **99°38'47"**, chega-se ao ponto **P-154**, coordenada UTM **6.810.498,009** m Norte e **611.552,004** m Leste. Deste seguindo com distância de **24,447** m e azimute

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km ²	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------------------	----------------------------------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

plano de 353°15'11", chega-se ao ponto P-97, coordenada UTM 6.810.055,062 m Norte e 611.486,899m Leste. Deste seguindo com distância de 79,959 m e azimute plano de 308°01'46", chega-se ao ponto P-98, coordenada UTM 6.810.104,322 m Norte e 611.423,916m Leste. Deste seguindo com distância de 19,459 m e azimute plano de 191°02'00", chega-se ao ponto P-99, coordenada UTM 6.810.085,223 m Norte e 611.420,192m Leste. Deste seguindo com distância de 46,200 m e azimute plano de 292°56'33", chega-se ao ponto P-100, coordenada UTM 6.810.103,232 m Norte e 611.377,647 m Leste. Deste seguindo com distância de 16,236 m e azimute plano de 352°53'57", chega-se ao ponto P-101, coordenada UTM 6.810.119,343 m Norte e 611.375,640m Leste. Deste seguindo com distância de 16,534 m e azimute plano de 302°45'11", chega-se ao ponto P-102, coordenada UTM 6.810.128,288 m Norte e 611.361,735m Leste. Deste seguindo com distância de 16,655 m e azimute plano de 15°15'04", chega-se ao ponto P-103, coordenada UTM 6.810.144,356 m Norte e 611.366,116m Leste. Deste seguindo com distância de 121,407 m e azimute plano de 296°48'56", chega-se ao ponto P-104, coordenada UTM 6.810.199,125 m Norte e 611.257,765m Leste. Deste seguindo com distância de 109,610 m e azimute plano de 286°43'37", chega-se ao ponto P-105, coordenada UTM 6.810.230,672 m Norte e 611.152,793m Leste. Deste seguindo com distância de 20,727 m e azimute plano de 186°16'45", chega-se ao ponto P-106, coordenada UTM 6.810.210,069m Norte e 611.150,526m Leste. Deste seguindo com distância de 34,972 m e azimute plano de 249°22'49", chega-se ao ponto P-107, coordenada UTM 6.810.197,753 m Norte e 611.117,794m Leste. Deste seguindo com distância de 55,611 m e azimute plano de 339°30'41", chega-se ao ponto P-108, coordenada UTM 6.810.249,846 m Norte e 611.098,329m Leste. Deste seguindo com distância de 76,235 m e azimute plano de 284°47'15", chega-se ao ponto P-109, coordenada UTM 6.810.269,304 m Norte e 611.024,619m Leste. Deste seguindo com distância de 61,595 m e azimute plano de 12°17'55", chega-se ao ponto P-110, coordenada UTM 6.810.329,485 m Norte e 611.037,739m Leste. Deste seguindo com distância de 85,650 m e azimute plano de 297°49'19", chega-se ao ponto P-111, coordenada UTM 6.810.369,460 m Norte e 610.961,990m Leste. Deste seguindo com distância de 58,814 m e azimute plano de 226°34'40", chega-se ao ponto P-112, coordenada UTM 6.810.329,033 m Norte e 610.919,273m Leste. Deste seguindo com distância de 146,846 m e azimute plano de 291°10'06", chega-se ao ponto P-113, coordenada UTM 6.810.382,060 m Norte e 610.782,336m Leste. Deste seguindo com distância de 115,806 m e azimute plano de 12°54'37", chega-se ao ponto P-114, coordenada UTM 6.810.494,939 m Norte e 610.808,210 m Leste. Deste seguindo com distância de 206,949 m e azimute plano de 310°48'10", chega-se ao ponto P-115, coordenada UTM 6.810.630,171 m Norte e 610.651,557m Leste. Deste seguindo com distância de 45,845 m e azimute plano de 190°36'31", chega-se ao ponto P-116, coordenada UTM 6.810.585,110 m Norte e 610.643,117m Leste. Deste seguindo com distância de 136,536 m e azimute plano de 282°19'20", chega-se ao ponto P-117, coordenada UTM 6.810.614,248 m Norte e 610.509,726m Leste. Deste seguindo com distância de 8,111 m e azimute plano de 359°05'19", chega-se ao ponto P-118, coordenada UTM 6.810.622,358 m Norte e 610.509,597m Leste. Deste seguindo com distância de 149,475 m e azimute plano de 303°36'12", chega-se ao ponto P-119, coordenada UTM 6.810.705,083 m Norte e 610.385,101m Leste. Deste seguindo com distância de 30,043 m e azimute plano de 41°48'42", chega-se ao ponto P-120, coordenada UTM 6.810.727,475 m Norte e 610.405,130m Leste. Deste seguindo com distância de 51,536 m e azimute plano de 20°33'50", chega-se ao ponto P-121, coordenada UTM 6.810.775,727m Norte e 610.423,232 m Leste. Ponto inicial da descrição deste perímetro.

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km ²	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	---	-------------------------------------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 18/2021

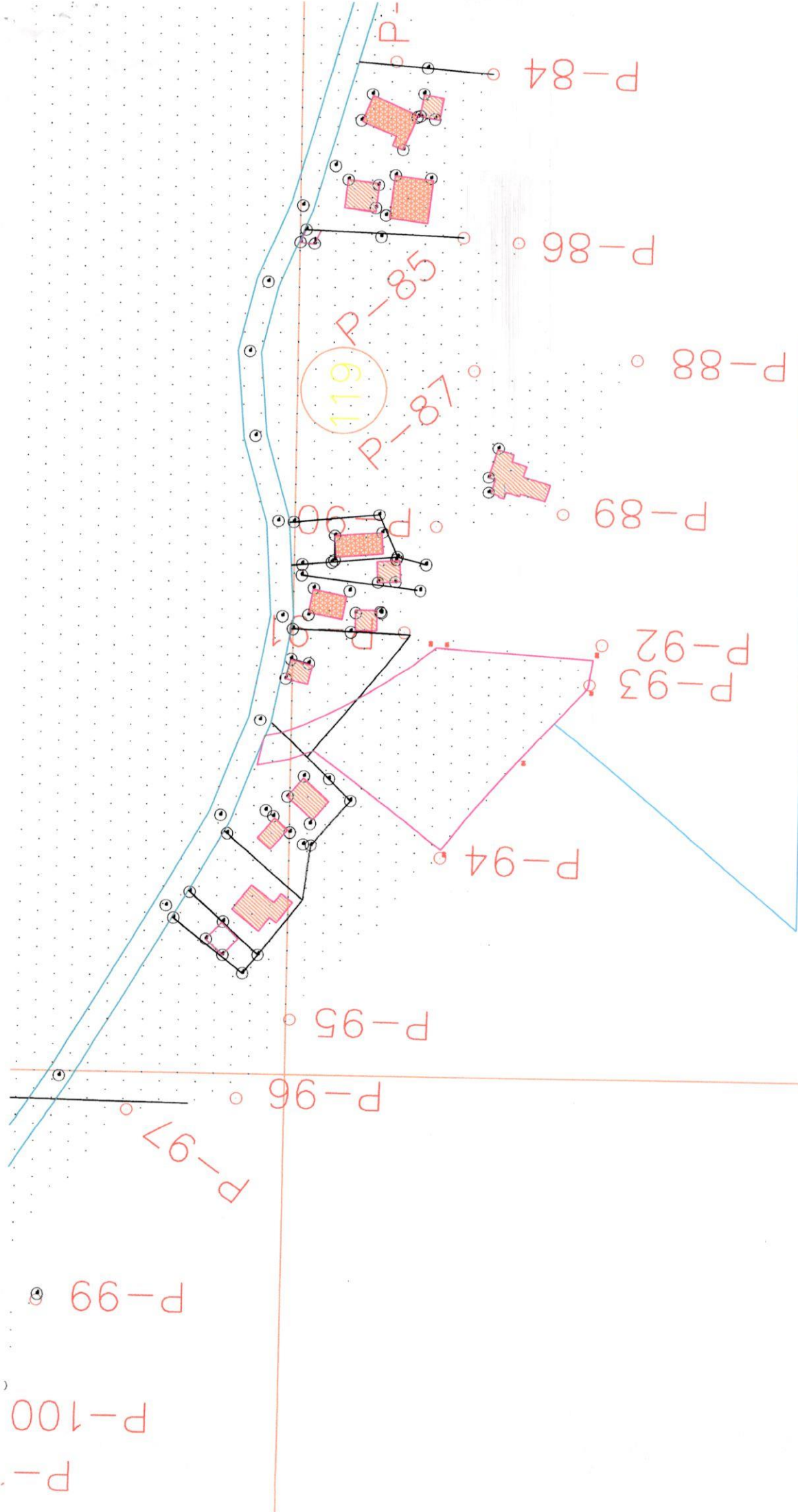
Senhor Presidente, Vereadoras e Vereadores,

Trata a presente matéria da alteração do perímetro urbano, especificamente no Bairro Pedreira, sendo que a alteração proposta é necessária para o REURB – regularização Urbana, conforme requerimento dos proprietários daquela área.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---

AMPLIAÇÃO NOVO PERÍMETRO



A
PRESIDENTA DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL Sr.^a LUCIANA FLORÊNCIO
ANDRÉ

FRIGO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica,
inscrita no CNPJ sob o nº 33.496.077/0001-53, com sede a Rua Martin Afonso
De Souza, nº 800, Operária Nova, Criciúma/SC, CEP 88809-200, referente a
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO PEDREIRA, em área
privada registrada sob as matrículas nº 5.426 e nº 28.828 do Ofício de Registro
de Imóveis da Comarca de Turvo/SC, localizado na Rua Roco Ghelere, Bairro
Pedreira, Timbé do Sul/SC, vem perante Vossa Senhoria **requerer aprovação
municipal da REURB do Núcleo Urbano Informal Pedreira**, nos termos da Lei
n.º 13.465/17, bem como a emissão:

- **Requerimento de instauração registral;**
- **Certidão de Regularização Fundiária - CRF;**
- **Declaração Municipal/Defesa Civil de que o núcleo urbano não está localizado em área de risco bem como não está em área sujeita a alagamento;**
- **Declaração Municipal de que o núcleo é constituído pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, abastecimento de água potável, energia elétrica pública na via de circulação;**
- **Cadastramento no CadÚnico e classificação social da ocupante, nos termos da Lei nº 13.465/17 e do Decreto 9310/2018;**
- **Notificação dos titulares de domínio e os confrontantes, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, bem como a publicação de Edital de Notificação, conforme Art. 20 da Lei nº 13.465/17.**

A lista de ocupantes desse núcleo segue descrito no anexo I. Sem mais para o momento, agradecemos desde já e ficamos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.


FRIGO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 33.496.077/0001-53

Timbé do Sul/SC, 7 de junho de 2021



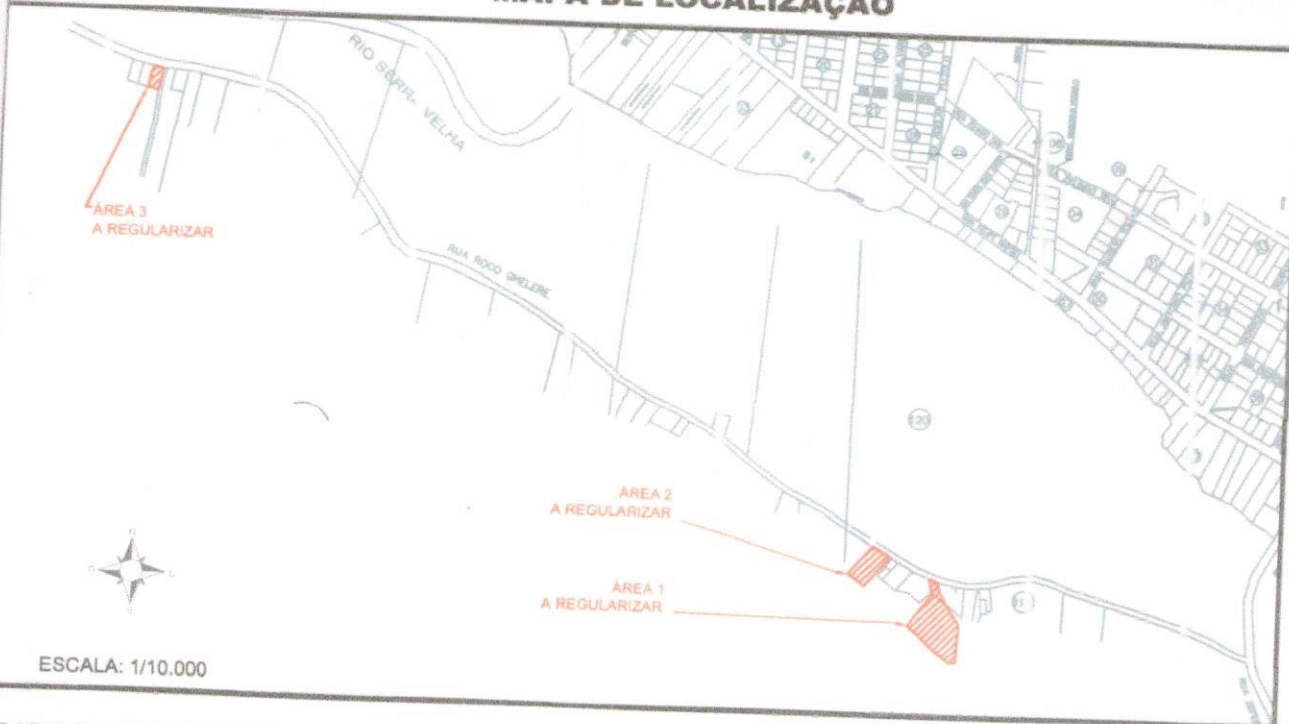
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÊ DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA

LISTA DOS OCUPANTES DO NÚCLEO URBANO PEDREIRA, COM A INDICAÇÃO NUMÉRICA DA UNIDADE REURB
MATÍCULA N° 5.426 E 28.828.

QUADRO DE RESUMO DOS LOTES DA QUADRA 119						
	CPF	LOTE	ÁREA (m ²)	INSC. IMOBILIÁRIA	CLASSIFICAÇÃO REURB	VALOR VENAL DO IMÓVEL
GESIEL VELHO	031.820.309-06	121	451,61			
ANTONIO LUIZ GOMES	863.717.899-53	1354	719,84		Específico	
NADIA BORGES SILVEIRA E CIBELI BORGES SILVEIRA MIGUEL	112.922.939-42	1368	731,52		Específico	
ANTONIO LUIZ GOMES	112.923.629-36					
ANTONIO LUIZ GOMES	863.717.899-53	1472	742,90		Social	
ANTONIO LUIZ GOMES	863.717.899-53	1487	662,36		Específico	
ANTONIO LUIZ GOMES	863.717.899-53	1502	601,85		Específico	
ANTONIO LUIZ GOMES	863.717.899-53	1561	828,55		Específico	

Timbê do Sul/SC, 4 de junho de 2021

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



ESCALA: 1/10.000

CARIMBOS/APROVAÇÕES:

APROVADO
 Município de Timbé do Sul
 Secretaria de Obras
 Eng. Civil Eduardo R. Bernhardt
 CREA/SC 154546-1
 Mat. 3786

24/06/21



ENGENHARIA DE AGRIMENSURA | TOPOGRAFIA | PROJETOS

Rua Martin Afonso de Souza, 800, Operária Nova, Criciúma/SC | CEP 88809-200

frigo.eng@gmail.com

(48) 99803-3862

PROJETO:

**REURB - NÚCLEO URBANO PEDREIRA
 PROJETO PLANIALTIMÉTRICO**

CONTEUDO: MATRÍCULA: 28.828 E 5.426

ÁREA 1: 4.069,83 M²

ÁREA 2: 1.451,36 M²

ÁREA 3: 451,81 M²

ÁREA DA REGULARIZAÇÃO: 5.972,80 M²

ENDEREÇO DO IMÓVEL:

RUA ROCO GHELERE, BAIRRO PEDREIRA, TIMBÉ DO SUL/SC

LEVANTAMENTO / CÁLCULO:

ELTON BORDIGNON DA ROSA

PROJETISTA:

MÔNICA GHELLERE

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

(Handwritten signature)

GILVAN FRIGO

Eng. Agrimensor CREA: 156214-4

CPF: 089.537.199-50

SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA:

DATUM SIRGAS 2000 51° W - UTM - ZONA 22 S

ESCALA:

1:400

DATA:

ABRIL/2021

FORMATO:

PRANCHA:

02/02